



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[cmcanas@iconet.com.br](mailto:cmcanas@iconet.com.br)

**RESOLUÇÃO N.º 01 / 19**

**Dispõe novo horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Canas.**

**Art. 1º.** - O art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 106 - As sessões ordinárias se realizarão nas 1ª. e 3ª. terças feiras de cada mês, com início às 18:00 horas e término as 22:00 horas, prorrogáveis até as 22:30 horas na forma e termos do artigo 100 e parágrafo único”.**

**Art. 2º.** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Canas, 04 de fevereiro de 2019.**

**LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL  
PRESIDENTE**

**DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE**

**RICELLY AUGUSTO ISALINO  
1º SECRETÁRIO**

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA  
2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[cmcanas@iconet.com.br](mailto:cmcanas@iconet.com.br)

## JUSTIFICATIVA

A presente propositora com fundamento no art.257 do Regimento Interno, tem por objetivo proceder a modificação de dispositivo legal, que dispõe sobre o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Canas, dando nova redação ao art.106 do Regimento Interno do Poder Legislativo. A justificativa encontra fundamento na possibilidade dos munícipes acompanharem as sessões mais cedo, não prejudicando o descanso, especialmente daqueles que trabalham no outro dia. Desta forma, além da eficiência, economicidade, a propositora será mais um modo de viabilizar o exercício da cidadania.

**Câmara Municipal de Canas, 04 de fevereiro de 2019.**

**LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL  
PRESIDENTE**

**DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE**

**RICELLY AUGUSTO ISALINO  
1º SECRETÁRIO**

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA  
2º SECRETÁRIO**